



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
Procuradoria-Geral do Município

---

**LEI N° 1174/07**

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEIS DE  
DOMÍNIO DO MUNICÍPIO PARA FINS  
HABITACIONAIS.**

A **Prefeita do Município de Espigão do Oeste**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóveis urbanos de sua propriedade, para fins de construção de unidades habitacionais, nos seguintes casos:

I - pessoas que se enquadrem em programas habitacionais para pessoal de baixa renda, obedecidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação de baixa renda pelo donatário, de acordo com os critérios estabelecidos no programa em que se enquadrar.
- b) Declaração de não ser possuidor ou proprietário de outro imóvel urbano.
- c) Utilização da área para residência própria.

II – para permuta por imóvel de propriedade ou posse do interessado localizado em áreas alagadas, sujeitas a enchentes ou impróprias a moradias habitacionais.

Art. 2º - Será expedido título de propriedade definitiva ao beneficiado do programa que conterà dentre outras as seguintes exigências:

I - Cláusula resolutiva em caso de descumprimento das obrigações exigidas pelo programa.

II – Inalienabilidade pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da expedição do mesmo.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 22 de maio de 2007.

**Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos**  
*Prefeita Municipal*

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
*Procuradora Geral do Município*

**José Wagner Cazula**  
Coordenador de Planejamento